

CIRCUITO MUNICIPAL



ATLETISMO



REGULAMENTO GERAL

PREÂMBULO

O apoio à promoção, dinamização da prática de actividade física e do desporto, constitui uma das competências e atribuições das autarquias. Neste âmbito, as suas intervenções devem ser definidas com base numa articulação entre as entidades e as associações responsáveis pela dinamização e desenvolvimento do desporto, com vista à racionalização dos recursos disponíveis e a maximização dos objectivos previstos.

O Município de Penafiel, tem como objectivo primordial promover o aumento da prática regular da actividade física e desportiva da respectiva população, direccionando os programas e projectos para todas as faixas etárias nas diversas vertentes da sua prática. Nesta perspectiva, o Circuito Municipal "Sentir Penafiel" em atletismo, assume particular importância, não só para o desenvolvimento sustentado da prática duma modalidade desportiva extremamente popular, mas também, para o fomento do gosto pela prática da actividade física e do desporto em geral, através da conjugação de uma série de provas distribuídas de forma equilibrada no tempo e no espaço municipal.

Importa pois, regulamentar o Circuito Municipal "Sentir Penafiel", com vista à harmonização e enquadramento das respectivas provas, as quais devem obedecer às seguintes disposições:

PONTO I - OBJECTIVOS

O Circuito Municipal "Sentir Penafiel" em Atletismo, adiante designado de CMA, tem como fim promover, dinamizar e desenvolver a prática do atletismo no concelho de Penafiel nas suas diversas vertentes.

PONTO II - ORGANIZAÇÃO

1. A criação do CMA, é da responsabilidade do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Penafiel com a colaboração os clubes, associações e entidades locais.
2. O Pelouro do Desporto designará uma comissão organizadora, que para além do seu representante, será composta por elementos indicados pelas entidades locais promotoras das respectivas provas.
3. Poderá ser criada uma entidade legalmente instituída para a gestão e organização do CMA.

PONTO III - PARTICIPAÇÃO

1. Nas provas integrantes do CMA, podem participar atletas federados, não federados e de nacionalidade estrangeira de ambos os sexos.
2. Os atletas participantes podem serão agrupados da seguinte forma:

Escalão	Sexo	Data de Nascimento/Idade
Benjamins A	masc./Fem.	Em conformidade com as alterações do ano desportivo estabelecido pela Associação de Atletismo do Porto.
Benjamins B	masc./Fem.	
Infantis	masc./Fem.	
Iniciados	masc./Fem.	
Juvenis	masc./Fem.	
Juniores	masc./Fem.	
Seniores	masc./Fem.	
Veteranos A	masc./Fem.	
veteranos B	masculinos	
Veteranos C	masculinos	
Veteranos D	masculinos	

3. Anualmente, as datas de nascimento e idades acima referidas para os respectivos escalões, serão alterados em conformidade com o estabelecido pela Associação de Atletismo do Porto.

PONTO IV - PROVAS DO CIRCUITO



1. A organização das provas a inserir na calendarização anual do CMA, deverão coincidir com o período desportivo estabelecido pela Associação de Atletismo do Porto.
2. A candidatura das provas a inserir no CMA, deverão ser aprovadas pela comissão organizadora, com o parecer favorável da Associação de Atletismo do Porto no que diz respeito aos regulamentos das respectivas provas.
3. A aprovação da candidatura de provas a inserir no CMA pela comissão organizadora, deverá ter em conta o equilíbrio na distribuição das provas no espaço geográfico concelhio.
4. O planeamento e calendarização das provas a integrar anualmente o CMA, devem ser promovidas e divulgadas no início de cada época desportiva.

PONTO V - DISTÂNCIAS DAS PROVAS

Nas provas do CMA, as distâncias-limite para os diversos escalões e categorias devem obedecer aos seguintes parâmetros:

Escalão	Estrada		Corta-mato	
	Masculinos	Femininos	Masculinos	Femininos
Benjamins	Até 750m	Até 750m	Até 600m	Até 600m
Infantis	Até 2000m	Até 2000m	1000m a 2000m	1000m a 2000m
Iniciados	Até 2500m	Até 2500m	3000m	2000m
Juvenis	Até 5000m	Até 4000m	Até 4000m	Até 3000m
Juniores	Até 10000m	Até 8000m	6000m a 8000m	4000m a 6000m
Seniores	Todas as distâncias	Todas as distâncias	10000m a 12000m	6000m a 8000m

PONTO VI - INSCRIÇÕES

1. As inscrições estão abertas a todos os atletas federados e não federados, que serão incluídos nos devidos escalões de acordo com as respectivas idades de nascimento.
2. As inscrições poderão ser efectuadas individual ou colectivamente em representação de um clube desportivo ou, em nome de outra entidade quer formal ou informalmente constituída.
3. O processo das inscrições serão da responsabilidade da entidade promotora, que indicará pelos diversos meios a forma, os locais e os períodos que elas deverão ocorrer.
4. Aos participantes inscritos para a 1ª prova do CMA, será entregue um dorsal, que será o mesmo para todas as outras provas em que se inscrever.
5. Só serão aceites inscrições no dia das provas para concorrentes extra classificação do CMA.

PONTO VII - CLASSIFICAÇÕES/PONTUAÇÕES INDIVIDUAIS DO CMA

1. Sem prejuízo da classificação final individual e colectiva das respectivas provas, a pontuação para a classificação final do CMA apenas terá incidência nos participantes inscritos residentes ou naturais do concelho de Penafiel, devidamente comprovado através do respectivo Bilhete de Identidade.
2. A pontuação para a classificação final do CMA, será ainda abrangida aos atletas participantes federados residentes noutros concelhos, desde que estejam federados em clubes do concelho de Penafiel com filiação desde o início da época desportiva.
3. Por cada prova realizada, serão distribuídas por cada escalão as seguintes pontuações:

Classificação	Pontuação
1º Classificado	20 pontos
2º Classificado	16 pontos
3º Classificado	14 pontos
4º Classificado	12 pontos

Classificação	Pontuação
9º Classificado	07 pontos
10º Classificado	06 pontos
11º Classificado	05 pontos
12º Classificado	04 pontos



5º Classificado	11 pontos
6º Classificado	10 pontos
7º Classificado	09 pontos
8º Classificado	08 pontos

13º Classificado	03 pontos
14º Classificado	02 pontos
15º Classificado	01 ponto

4. As pontuações obtidas em cada prova serão acumuláveis para a classificação final do CMA.
5. Será atribuído um bônus de 10 pontos, aos atletas que participem em todas as provas do circuito.

PONTO VIII - JUÍZES DA PROVA

O ajuizamento das provas do CMA será efectuado por juizes do Conselho Regional de Arbitragem da Associação de Atletismo do Porto, que serão soberanos nas decisões sobre questões técnicas durante o decorrer das provas. Caberá às entidades promotoras a responsabilidade pela requisição dos juizes junto da AAP.

PONTO IX - CLASSIFICAÇÕES/PONTUAÇÕES COLECTIVAS DO CMA

1. Para efeitos de classificação final por equipas/entidades, devem os mesmos finalizar as respectivas provas com um mínimo de 3 atletas.
2. Serão acumuláveis os pontos individuais dos 3 atletas melhores classificados e vencerá a equipa que somar mais pontos nos respectivos escalões.
3. Após o final da última prova do CMA, somar-se-ão os pontos de cada prova, vencendo o clube/entidade que mais pontos obtiverem no conjunto de todas as provas.
4. Será atribuído um bônus de 10 pontos às equipas que participem em todas as provas dos respectivos escalões e categorias.
5. Serão atribuídos troféus individuais aos primeiros classificados por escalão e categorias em função dos pontos acumulados, bem como, um troféu colectivo aos clubes/associações classificados nos três primeiros lugares em função dos pontos acumulados.

PONTO X - CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO E PRÉMIOS

1. Após o final da última prova, será organizada em data a definir previamente, uma cerimónia final de encerramento do CMA, durante o qual serão entregues os troféus individuais e colectivos aos três primeiros classificados, bem como outros prémios de presença e lembranças.
2. Serão ainda entregues menções honrosas ou de outra ordem, a clubes ou entidades em função do desempenho e contributo para o sucesso do CMA.
3. Nesta cerimónia deve ser apresentada o modelo e a calendarização do CMA, referente à próxima época desportiva.

PONTO XI - SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS

1. Os clubes dos atletas federados participantes nas provas do CMA, assumem a responsabilidade por eventuais acidentes pessoais que ocorram no âmbito do respectivo seguro desportivo.
2. Constitui especial obrigação dos atletas não federados, assegura-se previamente que não têm quaisquer contra-indicações para a sua prática.
3. A entidade promotora assume a responsabilidade pela contratualização de um seguro de acidente pessoais para os atletas não federados, contra eventuais acidentes que ocorram durante a participação nas respectivas provas.

PONTO XII - COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão organizadora do CMA, será composta por elementos representantes do Município de Penafiel, do desporto escolar e das entidades promotoras das respectivas provas, a qual assumirá a responsabilidade sobre as seguintes competências:

- a) Colaborar com as entidades e associações promotoras na organização das



- respectivas provas;
- b) Aprovar os regulamentos das provas inseridas no CMA;
 - c) Promover, dinamizar e desenvolver o CMA;
 - d) Avaliar e deliberar sobre as candidaturas a novas provas para o CMA;
 - e) Elaborar relatório final sobre o desenvolvimento das provas do CMA;
 - f) Analisar, avaliar e deliberar sobre eventuais alterações ao regulamento geral do CMA;
 - g) Promover e organizar a festa final de encerramento do CMA e a cerimónia da entrega de prémios.
 - h) Organizar a calendarização do CMA seguinte.

PONTO XIII - CLUBES E ENTIDADES PROMOTORAS

As provas inscritas no CMA, serão da responsabilidade dos clubes e entidades promotoras locais, sobre os quais devem obedecer as seguintes obrigações:

- a) Promover e organizar a respectiva prova pelos meios mais adequados para o efeito;
- b) Responsabilidade pelo processo de licenciamento da prova a realizar;
- c) Responsabilidade pela organização e segurança da prova;
- d) Assegurar o sistema informático no processo das inscrições e classificações finais.
- e) Responsabilidade pelos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das provas;
- f) Responsabilidade pela organização da cerimónia de entrega de troféus e prémios em disputa;
- g) Colaborar em estreita ligação com a comissão organizadora;
- h) Assegurar outros meios de intervenção adequados, com vista ao cumprimento dos objectivos previstos para a prova em particular e para o CMA.

PONTO XIV - PROCEDIMENTOS LEGAIS

1. Os clubes ou entidades promotoras das provas serão obrigadas ao cumprimento da legislação aplicável, com vista ao licenciamento para a utilização das vias públicas a utilizar nos percursos das respectivas provas.
2. Para efeitos de licenciamento das provas, devem os clubes ou entidades promotoras, enviar com antecedência mínima de 30 dias, requerimento à Câmara Municipal de Penafiel a solicitar a autorização para a realização da prova, com a identificação da entidade organizadora, indicação da data, hora e local pretendido para a prova.
3. No caso de a prova a realizar impor condicionamento ou suspensão do trânsito, a entidade promotora deve mencionar no pedido de licenciamento acima referido, a respectiva autorização, indicando de forma clara as vias, o período e o tipo de restrição.
4. Com o requerimento de licenciamento, as entidades organizadoras devem anexar a seguinte documentação:
 - a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagens das mesmas, bem como o respectivo sentido das provas;
 - b) Regulamento da prova;
 - c) Parecer favorável das forças de segurança competentes;
 - d) Parecer favorável da Associação de Atletismo do Porto.

PONTO XV - ISENÇÃO DE TAXAS

Sem prejuízo do processo de licenciamento referido no ponto anterior, a Câmara Municipal de Penafiel poderá deliberar e propor nos termos da lei, a isenção do pagamento das taxas referentes à emissão do alvará de licenciamento das respectivas provas aos promotores das respectivas provas.

PONTO XVI - PUBLICIDADE/PATROCÍNIOS

1. Sem prejuízo da promoção e divulgação do CMA, as entidades promotoras podem



assegurar pelos meios mais adequados, a promoção e divulgação das respectivas provas, nos quais devem incluir a referência do apoio do Município de Penafiel bem como os logótipos de imagem associados.

2. Sem prejuízo dos meios utilizados para o CMA, os clubes e entidades promotoras podem obter os patrocínios de ordem financeira, de materiais ou equipamentos junto de empresas e outras entidades para a realização das respectivas provas.

PONTO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor, após o parecer favorável da comissão organizadora e conhecimento e aprovação do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Penafiel.
2. Até à instituição legal de Associação para assumir a responsabilidade da organização e gestão do CMA, esta deve ser sempre assumida pelas entidades promotoras das provas.

PONTO XVIII - OMISSÕES

As omissões do presente regulamento serão decididas pela comissão organizadora ou entidade gestora.

